



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**OBJETO:** Contratação de Escritório de Advocacia Especializado em Consultoria Jurídica e Atuação nas Diversas Áreas dos Ramos da Ciência do Direito, seja na esfera Administrativa, Cível e Trabalhista, inclusive Advocacia Preventiva com Emissões de Pareceres Jurídicos atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município.

Declaramos a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para arcar com as despesas conforme abaixo:

02.02 – Procuradoria Geral do Município.  
04.061.0302.2272.0000 – Assessoria Jurídica.  
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria  
Saldo Orçamentário R\$ 55.000,00

Informe, outro sim, que a despesa tem compatibilidade com a Lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

Pindaré Mirim/MA, 26 de janeiro de 2021.

Departamento de Contabilidade

  
Augusto Ferreira da S. Neto  
Contador  
CRC-MA 012571



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA JURÍDICA E ATUAÇÃO NAS DIVERSAS ÁREAS DOS RAMOS DA CIÊNCIA DO DIREITO, SEJA NA ESFERA ADMINISTRATIVA, CÍVEL E TRABALHISTA, INCLUSIVE ADVOCACIA PREVENTIVA COM EMISSÕES DE PARECERES JURÍDICOS, BEM COMO ASSESSORAMENTO PERANTE OS TRIBUNAIS SUPERIORES (STJ E STF) E SEGUNDAS INSTANCIAS (TJMA E TRT16ª REGIÃO), EM APOIO AO MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM - MA.**

Na qualidade de Secretária de Administração, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária (LDO).

Pindaré Mirim - MA, 26 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
José Francisco Santos Sousa  
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77

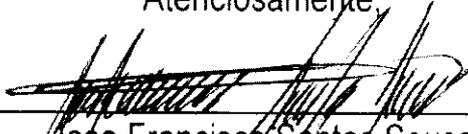


### **AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO INEXIGIBILIDADE**

Estando devidamente cumpridas as formalidades, AUTORIZO a contratação de empresa na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para prestação de serviços de consultoria jurídica e atuação nas diversas áreas dos ramos da ciência do direito, seja na esfera administrativa, cível e trabalhista, inclusive advocacia preventiva com emissões de pareceres jurídicos, bem como assessoramento perante os Tribunais Superiores (STJ e STF) e Segundas Instancias (TJMA e TRT16ª Região), em apoio ao Município de Pindaré Mirim - MA. Através da empresa **COELHO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.254.932/0001-14**, localizada na cidade de São Luís – MA, no valor global de **R\$ 254.200,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais)**, conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2021. Atendendo os requisitos do inciso II, do art. 25 da Lei nº 8.666/93, e com atualização através da Lei nº 14.039/2020, de 17 de agosto de 2020.

Pindaré Mirim (MA), 26 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
José Francisco Santos Sousa  
Secretário Municipal de Administração